



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### **LEI Nº. 159/2010.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alterações da Lei nº. 129/2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº. 130/2009 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

#### **ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2010 a 2013 ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÃO – Saúde**

<b>DAS METAS E PRIORIDADES POR FUNÇÃO</b>						
<b>FUNÇÃO</b>						
Saúde						
<b>DIAGNÓSTICO:</b> Ampliação e melhorias do atual espaço físico destinado ao atendimento de pessoas enfermas.						
<b>DIRETRIZES:</b> Melhorar o atual atendimento proporcionando melhor qualidade de vida da população ali atendida.						
PROGR	AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	F. REC.	EXERCÍCIO
12- Atendimento Básico de Saúde	Ampliação de Unidade de Atenção Básica de Saúde	Atender a População Necessitada	M2	Diversas	Livre e Vinculada	2010/ 2013

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

#### **ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL PROGRAMA DE GOVERNO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

<b>Órgãos/Programas/Funções</b>	<b>Objetivos e Metas</b>
05 – Secretaria de Saúde	
012 – Atendimento Básico de Saúde	
10 - Saúde	Promover a ampliação de espaço físico objetivando a melhoria no atendimento as pessoas quem necessitam de atendimento básico de saúde.

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2010, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 104.000,00 (cento e quatro mil reais).

05	Secretaria de Saúde	
05.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0012.1.020	Ampliação de Unidade de Atendimento Básico de Saúde	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte Livre	R\$. 6.500,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações – Fonte vinculada	R\$. 97.500,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$. 104.000,00</b>

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Provável Excesso de Arrecadação do Recurso de Convênio com o Ministério da Saúde no valor de R\$. 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) e do Superávit Financeiro, Fonte Livre, do exercício de 2009 no valor de até R\$. 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 20 de abril de 2010.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**  
Prefeito